# RESOLUÇÃO Nº 01/84

( Atualiza o subsídio dos vereadores )

A Câmara Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar número 45, de 14-12-83, e, considerando o valor da receita efetivamente realizada pelo município no exercício imediatamente anterior ( Cr$ 305.709.329,01 ), aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - A remuneração mensal dos vereadores à Câmara Municipal de Piumhi, incluindo parte fixa e parte variável, passa a ser de Cr$ 78.386,00 ( Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros ), sendo a referida importância assim distribuída:

a) Parte fixa: Cr$ 39.193,00
b) Parte variável: Cr$ 39.193,00

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações.

§ 2º - A falta do vereador à reunião ordinária, sem justificativa legal, importará em desconto proporcional ao número de reuniões ordinárias realizadas no mês, não podendo este valor exceder à importância de Cr$ 9.798,00 ( nove mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros ) por reunião.

ART. 2º - Sem prejuízo da remuneração expressa no artigo anterior, caberá ao Presidente da Câmara, a título de verba de representação, a importância de Cr$ 52.257,00 ( cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros ) mensais.

ART. 3º - A remuneração, tanto na parte fixa quanto na variável, será paga mensalmente.

ART. 4º - O vereador licenciado, nos termos do Art. 38, item III, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, não terá direito à remuneração.

ART. 5º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem de ajuda de custo, representação ou gratificação, salvo o disposto no Artigo 2º desta Resolução.

ART. 6º - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara, através de Resolução, atualizará a remuneração dos vereadores, em atendimento ao disposto no item X do Art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1.975.

ART. 7º, - As despesas decorrentes desta Resolução

correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente./

ART. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.984, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 de JANEIRO de 1.984

ÉDER MOTA BARBOSA - PRESIDENTE /

LEONARDO SILVA - VICE-PRESIDENTE /

JOSÉ SEVERINO FILHO - SECRETÁRIO /